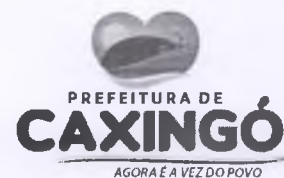




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 211/2023

"Dispõe sobre denominar ponte localizada no povoado EMA zona rural deste Município de Caxingó e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caxingó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **PONTE – JOSE EVANDRO MACHADO**, a ponte localizada no povoado Ema zona rural do Município de Caxingó estado do Piauí

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

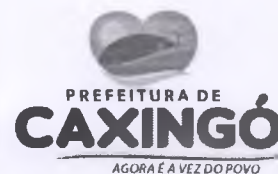
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxingó - PI, 28 de fevereiro de 2023.


Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre denominar ponte localizada no povoado EMA zona rural deste Município de Caxingó e dá outras providências”. Aprovado em Sessão extraordinária de 24 de fevereiro de 2023.

Caxingó (PI), 28 de fevereiro de 2023.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 211/2023 de ordem aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três). Aprovado em Sessão extraordinária de 24 de fevereiro de 2023.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS

Secretária municipal de administração e planejamento